



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2021 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT

## CHAMADA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTOS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2021, torna público o presente Edital Simplificado de Chamada Pública, referente à concessão de Kit de Alimentos às famílias dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado e PROEJA do IFMT - *Campus Rondonópolis*, como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19. As disposições estabelecidas neste edital, para simplificação do processo seletivo, têm como fundamento a Instrução Normativa nº 03, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 Distribuir Kits de Alimentos aos estudantes da Educação Básica (Ensino Técnico de Nível Médio na modalidade Integrada e Proeja) do *Campus Rondonópolis*, como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no Art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN.

2.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS - de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de

medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

2.3 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica.

2.4 Os princípios que regem a Política e o Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.5 A Instrução Normativa nº 03, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

2.6 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos kits Alimentação é oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1 Para receber o Kit Alimentação, o aluno deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de Ensino Médio Técnico na modalidade Integrado ou PROEJA, do IFMT - *Campus Rondonópolis*.

3.2 Para cada estudante inscrito nesta Chamada Pública será entregue 1 (um) Kit de Alimentos.

3.3 Caso o número de inscritos seja maior do que o quantitativo de Kits de Alimentos disponível, serão contemplados os primeiros 205 (duzentos e cinco) estudantes que solicitaram o auxílio.

3.4 Atendido o item 3.2, e havendo excedente de Kits de Alimentos, poderá ser concedido 1 (um) segundo Kit Alimentação ao estudante, seguindo a ordem das inscrições.

3.5 Atendido o item 3.4, e havendo excedente de Kits de Alimentos, o benefício poderá ser concedido, a qualquer tempo, mediante solicitação por demanda espontânea, realizada por estudante não inscrito nesta Chamada Pública, com avaliação e emissão de parecer pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e com anuência da Direção-Geral do *campus*.

### 4. DA SOLICITAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 Em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19, das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes, não será exigida a apresentação de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação. Por essa razão, para a

concessão do auxílio, será considerada a declaração realizada pelo estudante no formulário de inscrição.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O IFMT - *Campus* Rondonópolis não se responsabilizará pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

4.4 A inscrição nesta Chamada Pública implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital simplificado, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no formulário de inscrição.

4.5 As inscrições serão realizadas de forma on-line, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site: <http://roo.ifmt.edu.br/>, das 7h do dia 02 de outubro de 2021 às 23h59 do dia 10 de outubro de 2021, no horário de Mato Grosso. Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados.

4.6 Excepcionalmente, o aluno que não dispuser de acesso à internet poderá se deslocar até o *campus* a fim de utilizar o computador e a internet da instituição para efetivar a sua inscrição. O atendimento deverá ser agendado através do telefone (66) 3427-2325.

## 5. DO RECEBIMENTO DO KIT DE ALIMENTOS

5.1 Para a entrega do Kit de Alimentos, será realizado agendamento prévio pelo setor responsável do *campus*, respeitada a ordem da solicitações/inscrições, conforme data e horário registrados no formulário de inscrição on-line. O agendamento será publicado no site institucional e nas redes sociais do *campus*.

5.2 Observando as regras de biossegurança e distanciamento social para prevenção à COVID-19, o Kit de Alimentos deverá ser retirado, apresentando documento de identificação oficial com foto, por:

a) pais ou responsáveis pelo estudante, quando esse for menor de idade;

b) estudante, quando esse for maior de idade;

c) pessoa designada, em ambos os casos.

5.2.1 Para os casos previstos nos subitens “a” e “c” do item 5.2, os pais, responsáveis ou pessoa designada deverão apresentar seu documento de identificação oficial com foto, bem como o documento de identificação oficial com foto do estudante que representa.

5.2.2 Caso não seja atendido o disposto no item 5.2.1, o Kit de Alimentos não será entregue.

5.3 Cabe ao estudante disponibilizar um número de telefone válido no formulário

de inscrição e estar atento ao site institucional e às redes sociais do *campus*, sob risco de ser chamado o próximo aluno da lista, caso não respeite o agendamento para entrega dos kits. Caso não seja respeitado o agendamento prévio, o aluno passará para o último lugar na lista de entrega, conforme ordem definida através do formulário de inscrição on-line.

## 6. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO E DA QUANTIDADE DE KIT DE ALIMENTOS

6.1 O Kit de Alimentos refere-se à distribuição de alimentos não perecíveis para contribuir com a alimentação do estudante e de seu grupo familiar neste momento de pandemia da COVID-19.

6.2 Serão disponibilizados 205 (duzentos e cinco) Kits de Alimentos, que poderão ser ampliados mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, enquanto perdurarem as atividades escolares apenas no formato remoto.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital de Chamada Pública	01/10/2021
Período de Inscrição (manifestação de interesse por meio do preenchimento e envio do formulário de inscrição on-line)	02/10 a 10/10/2021
Publicação do Resultado Preliminar	13/10/2021
Período para a interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	14/10/2021
Período para análise dos recursos pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil	15/10/2021
Publicação do Resultado Final e da análise dos recursos	18/10/2021
Entrega dos Kits de Alimentos conforme a ordem da lista de manifestação de interesse	20, 21 e 22/10/2021

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar esta Chamada Pública e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional e nas redes sociais do *campus*.

8.2 A participação nesta Chamada Pública implica a aceitação tácita das normas constantes neste edital.

8.3 Os casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Rondonópolis, pela Chefia do Departamento de Ensino e pela Direção-Geral.

Diretor-Geral  
Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021  
Retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021  
IFMT - *Campus* Rondonópolis

**Carlos Gracioli Neto**  
Chefe do Departamento de Ensino  
Portaria nº 905, de 30 de Abril de 2021  
IFMT - *Campus* Rondonópolis

**Dilma Ferreira Leite Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil  
Portaria nº 9, de 19 de fevereiro de 2021  
Retificada pela Portaria nº 112, de 14 de setembro de 2021  
IFMT - *Campus* Rondonópolis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Ferreira Leite Silva**, ASSISTENTE SOCIAL, em 01/10/2021 12:05:54.
- **Carlos Gracioli Neto**, Chefe do Departamento de Ensino - CD0004 - ROO-ENS, em 01/10/2021 12:06:35.
- **Diogo Italo Segalen da Silva**, Diretor Geral - CD0002 - ROO-DIR, em 01/10/2021 12:12:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 247238

Código de Autenticação: fde7624ba4



Edital Nº 10/2021 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT